

DECRETO Nº1.346/2007

DISPÕE SOBRE O SORTEIO E DISTRIBUIÇÃO DOS PREMIOS PREVISTOS NA LEI Nº704/2006, QUE DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS NA CAMPANHA DE INCENTIVO À EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E. SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI Nº704/2006, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

DECRETA:

Art. 1º – Podem participar desta promoção pessoas físicas residentes e domiciliadas em território nacional, sendo vedada a participação de pessoa jurídica.

Art. 2º – Para participar se faz necessário a apresentação de notas e cupons fiscais no posto de troca na sede da Prefeitura, onde o participante receberá os cupons, que devem ser devidamente preenchidos e depositados nas urnas cadastradas.

Art. 3º – Cada R\$200,00 (duzentos reais) em notas e cupons fiscais dão direito a 01 (um) cupom para concorrer. O valor em notas fiscais que exceder o valor relativo a um cupom (R\$200,00) ou seus múltiplos será desprezado na hora da troca, não sendo válido como crédito em trocas posteriores.

§ único- As notas fiscais apresentadas serão carimbadas e devolvidas ao consumidor no ato da entrega dos cupons.

Art. 4º – São válidas para a campanha somente notas e cupons fiscais de comércio, indústria e serviços de empresas estabelecidas no município de Venda Nova do Imigrante, emitidas no período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

Art. 5º – Não são válidas para a campanha notas fiscais de gás de uso doméstico e comercial, combustíveis e lubrificantes, pois os mesmos retêm ICMS na fonte.



condições deste regulamento ou que impossibilitem a verificação de sua autenticidade.

Art. 7º – Os sorteios serão realizados mensalmente durante o período da promoção, de acordo com as datas e prêmios abaixo relacionados:

Dia 02 de fevereiro de 2007 – 01 (uma) TV a cores 29 polegadas, 01 (uma) sanduicheira elétrica e 01 (um) rádio com CD.

Dia 02 de março de 2007 - 01 (uma) TV a cores 29 polegadas, 01 (uma) sanduicheira elétrica e 01 (um) rádio com CD.

Dia 04 de abril de 2007 - 01 (um) computador, 01 (uma) câmara fotográfica digital e 01 (um) ferro elétrico a vapor.

Dia 04 de maio de 2007 - 01 (uma) TV a cores 29 polegadas, 01 (uma) sanduicheira elétrica e 01 (um) rádio com CD.

Dia 01 de junho de 2007 - 01 (uma) TV a cores 29 polegadas, 01 (uma) sanduicheira elétrica e 01 (um) rádio com CD..

Dia 06 de julho de 2007 – 01 (um) computador, 01 (uma) câmara fotográfica digital e 01 (um) ferro elétrico a vapor.

Dia 03 de agosto de 2007 - 01 (uma) TV a cores 29 polegadas, 01 (uma) sanduicheira elétrica e 01 (um) rádio com CD.

Dia 06 de setembro de 2007 - 01 (uma) TV a cores 29 polegadas, 01 (uma) sanduicheira elétrica e 01 (um) rádio com CD.

Dia 05 de outubro de 2007 -01 (um) computador, 01 (uma) câmara fotográfica digital e 01 (um) ferro elétrico a vapor.

Dia 01 de novembro de 2007 - 01 (uma) TV a cores 29 polegadas, 01 (uma) sanduicheira elétrica e 01 (um) rádio com CD.

Dia 04 de dezembro de 2007 - 01 (uma) TV a cores 29 polegadas, 01 (uma) sanduicheira elétrica e 01 (um) rádio com CD.

Dia 12 de janeiro de 2008 – 01 (um) automóvel modelo 1.0 Zero Km, 01 (um) microondas 27 litros e 01 (uma) máquina de lavar roupas 8 Kg.

Art. 8º – Para cada sorteio, serão aceitos os cupons entregues até o dia anterior à data de sua realização. Os cupons são cumulativos, sendo válidos para todos os sorteios até o final da campanha.

Art. 9º – Os resultados serão divulgados no momento do sorteio e a partir do primeiro dia útil após sua realização, através do site: www.vendaNova.com.br. Os contemplados serão comunicados por telefone. Na impossibilidade deste, o contato será realizado por outro meio.

Art. 10 – A distribuição dos prêmios será realizada de forma gratuita aos contemplados e cada prêmio será entregue conforme marcas, cores e modelos disponíveis no mercado no ato da compra, na sede da prefeitura.



§ único- Na eventualidade de o contemplado ser menor de 16 (dezesesseis) anos, o mesmo deverá ser representado por seu responsável legal e na hipótese do maior de 16 (dezesesseis) anos e menor de 18 (dezoito) anos, este deverá ser assistido por seu representante legal, para efeito de recebimento do prêmio, devendo para tanto comprovar essa condição.

Art. 11 – Os contemplados que não reclamarem seu prêmio até 180 (cento e oitenta) dias após o sorteio, perderão o direito ao mesmo. Os prêmios não poderão ser substituídos ou trocados por dinheiro, sendo pessoais e intransferíveis.

Art. 12 – As despesas decorrentes de emplacamento, licenciamento e/ou outras referentes aos veículos, são de inteira responsabilidade dos ganhadores.

Art. 13 – Os participantes desta campanha cedem, neste ato, os direitos de uso de suas imagens e sons de voz para a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, cuja decisão é soberana e irrevogável.

Art. 14 - O local dos sorteios será na sede da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, podendo ser realizado em outro local, de livre acesso ao público, com aviso prévio.

Art. 15 - As urnas autorizadas, bem como o posto de troca de cupons, estão na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Evandi Américo Comarela, 285, Centro, Venda Nova do Imigrante, ES.

Art. 16 - Essa promoção será realizada de 01/01/2007 à 12/01/2008, pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, com sede à Av. Evandi Américo Comarela, 285, Centro, Venda Nova do Imigrante, ES, CEP 29.375-000, CNPJ 31.723.497/0001-08, dispensada de autorização pelo MF, de acordo com o art. 3º da lei Nº5.768, de 20/12/71.

Art. 17 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 02 de janeiro de 2007.


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal